



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000005677/2025

(Conforme Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Objeto da contratação:** Prestação de serviços de limpeza e higienização dos assentes e carpetes do Auditório e do Plenário.
- **Processo administrativo:** 5677/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de serviços de limpeza e higienização profunda dos carpetes e assentos de tecido do Plenário e do Auditório configura medida estratégica e inadiável.

Sua necessidade resulta da realização de reforma estrutural em ambos os ambientes para melhor adequação a seus fins, que se fez indispensável para sanar problemas identificados em suas instalações no que diz respeito ao tratamento acústico (ambos os ambientes são interligados e sempre que havia eventos simultâneos um prejudicava o outro); iluminação insuficiente, melhor aproveitamento do espaço etc.

A referida obra, por sua natureza, gerou significativo acúmulo de poeira, resíduos de construção e sujeira, que tornam o espaço insalubre e impróprio para uso imediato. A manutenção do Plenário e do Auditório, dos espaços mais emblemáticos e de maior visibilidade da instituição, em condições impecáveis de higiene e conservação, é fundamental para:

- **Zelar pela imagem institucional:** Um ambiente limpo e bem cuidado transmite seriedade, organização e respeito aos convidados e à população. A falta de higiene poderia prejudicar a imagem da instituição, especialmente em um evento de alta notoriedade como este.
- **Garantir o conforto e a segurança dos participantes:** Carpetes e estofados sujos podem acumular poeira, ácaros e microrganismos, representando riscos à saúde, especialmente para pessoas com sensibilidade respiratória. A higienização contribui para o bem-estar e a segurança de todos os presentes.
- **Preservar o patrimônio público:** A limpeza profissional não apenas remove a sujeira visível, mas também prolonga a vida útil dos materiais, prevenindo danos e a necessidade de substituições prematuras.
- **Sustentabilidade:** A prolongação da vida útil dos materiais evita que se tornem prematuramente objetos de descarte, aumentando os

resíduos da instituição e prejudicando o IDS do tribunal.

Portanto, a contratação é uma medida complementar e essencial à reforma, visando restabelecer as condições de habitabilidade e salubridade do ambiente, protegendo a saúde dos usuários e zelando pelo patrimônio público.

A celeridade na contratação é essencial para que o Auditório já esteja em condições de realização de sessões e eventos, as quais se darão presencial a partir do dia 19/11/2025.

Tanto o Plenário como o Auditório serão beneficiados com a limpeza/higienização de seus ambientes, pois tal serviço proporcionará aos dois locais melhores condições de usabilidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Coordenadoria de Serviços Gerais	Sérgio Raimundo Brito Pinho

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O contrato terá prazo de vigência de 30 dias a contar da emissão da nota de empenho, devendo esta ocorrer preferencialmente até 12/11/2025, para que haja tempo hábil aos ajustes do carpete e dos assentos a tempo para a realização dos eventos e sessões nos ambientes. O objeto da contratação deverá ser executado até a data limite de 15/11/2025.

O objeto da contratação é classificado como serviço comum, que, conforme o Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto da contratação também se enquadra como serviços não contínuos ou contratados por escopo, que, conforme o Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021, são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

A contratada deverá comprovar que possui experiência de no mínimo um ano em serviços de limpeza de carpete e assentos, em ambientes de uso institucional ou corporativo.

A contratada deverá utilizar equipamentos próprios e em bom estado de conservação, compatíveis com o tipo de material a ser higienizado, incluindo extratores, escovas, máquinas e demais acessórios pertinentes às atividades exigidas. Ademais, deverá adotar produtos, técnicas e planos de execução que evitem qualquer dano ao tecido, espuma ou estrutura dos assentos e carpetes.

A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e técnico-operacional previstos no Termo de Referência, bem como manter-se habilitada durante toda a vigência contratual.

A execução do serviço deverá ser feita de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do Tribunal, e, em caso de necessidade de isolamento

da área, sinalizar adequadamente.

Os produtos de limpeza utilizados deverão possuir registro ou notificação da Anvisa, conforme a natureza do produto; ademais, não devem deixar resíduos pegajosos e ter baixo potencial de agressividade química. Os produtos deverão possuir formulação preferencialmente biodegradável, com baixo impacto ambiental e isenção de solventes agressivos ou compostos não degradáveis, atendendo aos princípios de sustentabilidade.

Além do supracitado, a contratação deverá seguir os critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, assim como também no Plano de Logística Sustentável (PLS) 2025-2026 do TRT da 16ª Região.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1 Soluções

5.1.1 Solução 1 - Prestação do serviço pelos colaboradores de limpeza

Esta solução aparenta vantajosidade à Administração, mas os colaboradores em regime de dedicação exclusiva não possuem expertise do uso das máquinas, ferramentas e produtos necessárias à correta limpeza e completa higienização dos assentos e dos carpetes, podendo resultar em retrabalho ou até danos ao patrimônio do Tribunal devido à falta de expertise. Importa destacar que a sujeira provém de reforma realizada, trazendo aos assentos e carpetes condição de sujidade com a qual eles não lidam usualmente e que requer técnicas específicas.

5.1.2 Solução 2 - Licitação para prestação de serviços por empresa especializada

Esta solução garante a escolha adequada da empresa que prestará o serviço de limpeza e higienização de carpetes e assentos do Auditório e do Plenário, uma vez que as licitantes devem comprovar capacidade técnica e econômico-financeira relativamente ao objeto licitado.

Entretanto, a urgência da prestação dos serviços inviabiliza a licitação, em razão do tempo necessário para a conclusão dos trâmites processuais, da publicação do edital e de outras características que acarretariam mora.

5.1.3 Solução 3 - Dispensa de licitação para prestação dos serviços

O caráter urgente da contratação torna necessária a dispensa de

licitação, já que o Tribunal possui eventos e sessões plenárias para sediar em futuro próximo. Importa frisar que o zelo pela imagem institucional e a garantia do conforto e da segurança dos participantes é dever dos administradores do Tribunal.

Esta solução também permite à Administração verificar a capacidade técnica e econômico-financeira dos licitantes, bem como torna célere os trâmites processuais a fim de obter a prestação de serviços o mais breve possível.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentre as três soluções analisadas no tópico 5, a Solução 3 é a que atende melhor às necessidades urgentes do Tribunal, uma vez que permite que seus agentes públicos deem seguimento ao processo em trâmite simplificado, através da eliminação de certas etapas que causariam mora e inviabilizariam a contratação do objeto em tempo hábil.

Ademais, contrata-se empresa especialista no ramo, que pode comprovar sua credibilidade fornecendo lista de seus clientes e de avaliações recebidas, bem como fornecer a entrega do objeto em tempo hábil, por conter em seu quadro de pessoal trabalhadores com experiência no tipo de serviço demandado, diferente do que ocorre na Solução 1 em que seria necessário fornecer treino, produtos e equipamentos aos terceirizados.

A Lei 14.133/2021, em seu inciso II, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras não abrangidos pelos mencionados no inciso I. A pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores permitiu a estimativa em valor que cumpra o disposto, tornando viável a escolha da Solução 3.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A tabela abaixo mostra as estimativas a serem contratadas:

Quantitativo a ser contratado					
Item	Descrição	CATSER	Unidade	Qtd	Total
1	Limpeza e desinfecção de carpete do Plenário	12696	Metro²	297	595
2	Limpeza e desinfecção de carpete do Auditório	12696	Metro²	298	
3	Limpeza e higienização de assentos de tecido do Plenário	17132	Um	145	344
4	Limpeza e higienização de assentos de tecido do Auditório	17132	Um	199	

O respectivo quantitativo foi informado às empresas proponentes para a obtenção do orçamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Anual Estimado da Contratação (R\$): 22.675,00 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

A estimativa do valor da contratação abordada neste tópico tem por objetivo quantificar o valor das despesas para determinar a viabilidade econômica

da contratação. Na estimativa dos preços da contratação, foram utilizados como parâmetros para o levantamento de preços, as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação se divide em quatro itens, com base em dois materiais diferentes e dois lugares do Tribunal. Entretanto, o orçamento considerou todos os itens em um único lote e não há necessidade de parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, a são contratações correlatas o PA 4571/2025, que registra as solicitações feitas no Prédio Sede relacionadas ao Contrato TRT16 Nº 45/2024.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021 - 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no Objetivo Estratégico Nº 1 e no Objetivo Estratégico Nº 2. Trata-se de contratação emergencial, não prevista em Plano de Contratações Anual.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O resultado final pretendido é a manutenção do seu patrimônio, a preservação da imagem institucional através da garantia das condições de higiene e bem-estar dos usuários dos ambientes e a manter a salubridade dos locais.

A limpeza e a higienização contribuem com a manutenção dos carpetes e dos assentos, evitando desgaste maior que poderia levar à inutilização dos itens, o que resultaria em descarte, aumentando os resíduos e diminuindo a qualidade da gestão de resíduos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso específico desta contratação, não será necessário que o Tribunal invista em materiais e/ou equipamentos específicos para o serviço em questão, uma vez que a empresa prestadora de serviços deve dispor de todo o material necessário à execução do seu trabalho.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços demandados na presente contratação não gerará impactos ambientais relevantes. No entanto, deverá seguir os critérios de

sustentabilidade eventualmente descritos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, assim como também no Plano de Logística Sustentável (PLS) 2025-2026 do TRT da 16ª Região.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável** esta contratação em termos de economicidade, eficiência e disponibilidade de mercado, dentre outros aspectos demonstrados durante o estudo, alcançando a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade.

16. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO
Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **DENNYS DELEON LIMA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 10/11/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO, Coordenador de Serviços Gerais**, em 11/11/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0310297** e o código CRC **FDE3AA1C**.